

IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

DEILTON RIBEIRO BRASIL

CLEIDE CALGARO

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Cleide Calgario; Deilton Ribeiro Brasil; Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-440-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos 3. Fundamentais. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

Apresentação

O IV Encontro Virtual da CONPEDI, que ocorreu nos dias 09, 10, 11, 12, e 13 de novembro de 2021, contemplou temáticas sobre “CONSTITUCIONALISMO, DESENVOLVIMENTO, SUSTENTABILIDADE E SMART CITIES” chamando à reflexão acerca da tecnologia, desenvolvimento e sustentabilidade sob a égide da constitucionalidade.

O Grupo de Trabalho sobre DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II, foi composto por apresentações de pesquisadores com os enfoques estreitados sob a proposta da temática central do grupo de pesquisa e debates, apresentando estes os resultados de suas pesquisas e respectivas conclusões. Integram assim a publicação das pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Iniciação científica, Grupos de Estudos e Pós-graduação em Direito do Brasil, elaboradas por pesquisadores tão plurais quanto os temas abordados, de relevância atual e discutidos com frequência na sociedade que demandam de atenção prioritário do Direito.

Integram os trabalhos desta obra:

ENTRE PEDRAS E ESPINHOS: A ARQUITETURA HOSTIL CONTRA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL de autoria de Reinaldo Caixeta Machado.

EXPLORAÇÃO INFANTOJUVENIL NA AMAZÔNIA, de autoria de Anna Victoria Marques De Sousa.

HONNETH: UMA INTERPRETAÇÃO FEMINISTA DA TEORIA DO RECONHECIMENTO, de autoria de Bruna Christine de Souza Ribeiro, e Gabriella Fonseca Saraiva.

INTERSECÇÃO ENTRE PRÁTICAS CULTURAIS E A UNIVERSALIDADE E

INVIOLABILIDADE DOS DIREITOS HUMANOS: UM RECORTE DO INFANTICÍDIO INDÍGENA, de autoria de Carla Noura Teixeira, e Emanuely Kemelly Castelo Cunha

JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO CORPORATIVA: UM CAMINHO PARA A PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA DA JUSTIÇA TRANSICIONAL, de autoria de Camila Aparecida de Assis Paula.

MORTE DE JOVENS NEGROS E SEGURANÇA PÚBLICA: UM RETRATO DA NECROPOLÍTICA, de autoria de Vladimir Brega Filho, Deborah Francisco Ribeiro, e Luis Fernando Garcia Souza

O DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO NO MERCOSUL SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO COMPARADO, de autoria de Flávio Marcelo Rodrigues, e Bruno Matheus Pereira da Silva

O ESTADO COMO VIOLADOR DE DIREITOS: VULNERABILIDADE DOS PORTADORES DA DOENÇA FALCIFORME NO DIREITO À SAÚDE, de autoria de Edith Maria Barbosa Ramos, e Paulo Henrique De Freitas Dutra Junior

OS ASSENTAMENTOS DE ISRAEL NA PALESTINA: ANTAGONISTA DO OBJETIVO 11 DA AGENDA 2030, de autoria de Gabriela Soldano Garcez, e Lauriê Caroline Tenheri

OS DIREITOS HUMANOS COMO ENVOLTÓRIO DA SALVAGUARDA AMBIENTAL E PROPULSOR DA SUSTENTABILIDADE de autoria de Camila Gomes De Queiroz

POLÍTICA HIGIENISTA E A OMISSÃO ESTATAL QUANTO À PRESTAÇÃO DE

ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO DE RUA, de autoria de Nelson Flavio Brito Bandeira, e
Júlio Cesar de Camargos Filho

VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO PERÍODO DITATORIAL NO BRASIL
SEGUNDO A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, de autoria de Raphael Rego
Borges Ribeiro, Maria Clara Sobral Pinto Alkmim, e Ingrid Sara de Almeida Melo

Destacamos a valorosa contribuição de todos os pesquisadores do grupo que apresentaram pesquisas instigantes, plurais, interseccionais e sensíveis aos sujeitos e ao contexto atual. Desejamos aos leitores uma proveitosa leitura.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

Coordenadores:

Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres

Deilton Ribeiro Brasil

Cleide Calgaro

O DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO NO MERCOSUL SOB A PERSPECTIVA DO DIREITO COMPARADO

Flávio Marcelo Rodrigues Bruno¹
Matheus Pereira da Silva

Resumo

INTRODUÇÃO: O cenário pandêmico ocasionado pelo vírus Sars-Cov-2 impactou diretamente diversas dinâmicas sociais, com restrições de locomoção e interações presenciais, dentre elas a própria educação, direito e condição essencial a vida humana organizada. Nessa realidade, o enfoque da academia em tal condição, a cada minuto, torna-se indispensável. O trabalho visa realizar um estudo sobre a efetividade do direito fundamental à educação nos países-membros do Mercado Comum do Sul – Mercosul. Sob o enfoque da educação enquanto direito humano fundamental a assegurar a sua efetividade como propulsor do desenvolvimento do ensino. O tema é de fundamental importância, por refletir a promoção do direito à educação no Direito Internacional, em especial no contexto dos Direitos Humanos, tendo a educação como um dos mais essenciais direitos ligados à dignidade humana. Levando-se em consideração o Tratado de Assunção, os acordos vigentes no âmbito do Mercosul e as diretrizes normativas produzidas no âmbito da organização internacional acerca do direito fundamental à educação, a devida previsão legislativa sobre a temática no âmbito dos países-membros do Mercosul, e as iniciativas da própria organização no intuito de consolidar a educação para todos os cidadãos do Mercosul. Busca-se entender que as práticas de integração e cooperação regional podem contribuir para a efetivação do direito à educação enquanto direito intrinsecamente ligado a dignidade humana. O estudo comparativo proporciona dimensionar como a temática é vislumbrada nos países-membros do Mercosul. **PROBLEMA DE PESQUISA:** Na perspectiva comparativa, qual a efetividade do direito fundamental à educação no âmbito do Mercosul? **OBJETIVO:** Pretende-se analisar a efetividade do direito fundamental à educação, sob o prisma da educação enquanto um direito humano e na perspectiva do direito comparado no âmbito dos países-membros do Mercosul. **METODO:** A metodologia utilizada baseou-se em levantamentos bibliográficos, utilizando-se do recurso de aprofundamento da leitura do aparato doutrinário, legislativo, jurisprudencial e textos científicos sobre a temática. Além disso, é recurso metodológico essencial à esta pesquisa o recurso da análise em perspectiva comparativa tida como a mais adequada de compreensão da temática da efetividade do direito fundamental à educação no âmbito do Mercosul. **RESULTADOS:** Esta pesquisa está no seu tempo, não se pode deixar de considerar o que ocorre no mundo neste ano de 2020. É imperioso que se registre que a descoberta de um novo vírus, da família dos coronavírus, e que se encontra circulando pelo planeta impôs mudanças imediatas para conter uma transmissão que ainda se alastra matando milhares de pessoas em centenas de países. Se a saúde e a economia foram profundamente afetadas, não foi diferente com a educação. Este trabalho compreende que o Mercosul já tinha na educação,

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

um direito fundamental de natureza social e um elemento importante para a consolidação de seu processo de integração regional. As crianças e os jovens são cidadãos do mundo, poderosos agentes de mudança para as próximas gerações de educadores, políticos, intelectuais, médicos e cientistas. Qualquer crise social na magnitude da atual oferece a oportunidade de ajuda-los a aprender, a cultivar a compaixão e a aumentar sua resiliência, construindo ao mesmo tempo uma comunidade mais segura e solidária. Percebe-se que as nações que integram o Mercosul reconhecem a importância da educação como estratégica para o desenvolvimento da integração regional, propondo políticas e regulamentações de cooperação entre os países de modo a ter na educação um elemento da consolidação do processo de integração organização e que garanta o direito fundamental conforme previsões em suas ordens constitucionais internas (FERNANDES; WAGNER, 2018). Contudo, o atual momento da sociedade demonstra que muito ainda há que se enfrentar no que se refere a educação, em especial nas nações latino americanas, e é justamente nesta perspectiva que o Mercosul precisa reafirmar-se e compreender que iniciativas de integração e cooperação serão fundamentais no enfrentamento do contexto atual sociedade, sobretudo para o futuro da educação no mundo que surgirá pós-pandemia. O resultado desta pesquisa demonstrou que o Mercosul já tinha na educação, um direito fundamental de natureza social, um elemento importante para a consolidação de seu processo de integração regional. Se verificou que são inúmeros os enfrentamentos para que os governos entendam, no âmbito da organização, que a educação deve ser uma política de Estado, uma constante em garantir um direito fundamental, não apenas internamente, mas no contexto da organização como um todo. Dessa forma, não se vislumbra amplamente eficaz tal direito, sob a ótica dos anseios sociais e dessa própria organização internacional. Nessa seara, a inter-relação entre os direitos fundamentais, como corolários e dependentes (MENDES, BRANCO, 2020), demonstra a imprescindibilidade de uma coordenação política interna e externa, de aprofundamento da efetividade desses direitos, como um todo, porquanto a proteção de direitos individuais e coletivos refletem no à educação. Assim, a tímida influência e rede de contribuição do Mercosul, com os direitos fundamentais comuns, sobretudo a educação, distancia os objetivos constitucionais desses países e a realidade prática, o que certamente mergulha esses países e a organização nos enfrentamentos supracitados, especialmente a evolução da capacidade econômica, criticismo e cidadania. Os objetivos constitucionais devem sempre orientar as políticas públicas (FERNANDES, 2020). E que diante de um contexto desafiador, excepcional, de um dos maiores enfrentamentos de uma doença para a civilização atual, é preciso ter clareza sobre a importância da educação, o qual se faz essencial o processo de integração, identificar o presente, as perspectivas e os desafios que o Mercosul enfrentará para garantir e efetivar a o direito fundamental à educação no contexto pós-pandêmico, guiado sempre pelo princípio da maximização da efetividade dos direitos fundamentais.

Palavras-chave: Direitos Fundamentais, Mercosul, Direito Comparado, Educação

Referências

ALMEIDA, Paulo Roberto de. Mercosul: fundamentos e perspectivas. São Paulo: LTr, 1998.

ARAÚJO, Thiago Luiz Rigon de; MENUZZI, Jean Mauro. Os modelos de integração na América do Sul: breves apontamentos e perspectivas. In: DEL'OLMO, Floribal Souza; BEDIN, Gilmar Antonio; ARAÚJO, Marigley Leite de. Direito e interação na América Latina. 1.^a ed. Campinas: Millennium Editora, 2014.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - 1988. Brasília – DF, promulgada em 5 de outubro de 1988.

CIPPITANI, Roberto. Interpretación y derecho de la integración. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Editora Astrea, 2016. p. 21

DIZ, Jamile Bergamaschine Mata; JAEGER JÚNIOR, Augusto. Por uma teoria jurídica da integração regional: a inter-relação direito interno, direito internacional público e direito da integração. Revista de Direito Internacional. Brasília, v. 12. n. 2. 2015. p. 138-158.

FERNANDES, Marcelo Ferreira; WEGNER, Rubio. Integração regional: o Mercosul na enseada das orientações políticas. Austral: Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais. v.7, n.13, Jan./Jun. 2018| p.264-283

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. Curso de Direito Constitucional. 9. ed. Salvador: Juspodivm, 2017.

GARCÍA SEGURA, Caterina. La globalización en la sociedad internacional contemporánea: imensiones y problemas desde la perspectiva de las relaciones internacionales. In: Cursos de derecho internacional de Victoria Gasteiz - 1998. Madrid: Editora Tecnos e Servicio Editorial Universidad del Pais Vasco, 1999. p. 235.

GOMES, Eduardo Bicchi. Políticas Integracionistas e desenvolvimento da América Latina. In: BARRAL, Welber; PIMENTEL, Luiz Otávio. Comércio Internacional e Desenvolvimento. Florianópolis: Fundação Boitex, 2006. p. 237-257.

MERCADO COMUM DO SUL – MERCOSUL. Tratado para a constituição de um mercado comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai. Tratado de Assunção, 1991. Assinado em 26 de março de 1991.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gonet Gustavo. Curso de Direito Constitucional. 15. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

OCAMPO, Raúl Granillo. *Direito Internacional Público da Integração*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

PIOVESAN, Flávia. *Globalização econômica, integração regional e direitos humanos*. In: PIOVESAN, Flávia (Coord.). *Direitos humanos, globalização econômica e integração regional: desafios do direito constitucional internacional*. São Paulo: Max Limonad, 2002, p. 39-75

PRADO, H. S. de Almeida. *A educação superior no Mercosul como política de integração e de desenvolvimento*. In: *Revistas de ciências jurídicas e econômicas*, Vitória, n. 5, p. 38-53, 2013.

SANTIAGO, L. A. da S.; RANZI, S. M. F. *As propostas do Setor Educacional do Mercosul para o ensino de história*. In: *Práxis Educativa*, Ponta Grossa, v. 8, n. 2, p. 443-463, 2013.

SUSMEL, N. *Escenarios y desafíos de la educación preescolar, básica y media en Argentina*. In: SPOLA. *Los desafíos de educación preescolar, básica y media em América Latina*. Mexico: Konrad-Adenauer, 2014. p. 13 – 38.

TROJAN, R. M. *Estudo comparado sobre políticas educacionais na América Latina e a influência dos organismos multilaterais*. In: *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, Brasília, v.26, n.1, p. 55-74, jan./abr. 2010.